

LEI MUNICIPAL Nº 152, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.....É o Poder Executivo autorizado a criar os cargos a seguir mencionados e a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade certa como segue:

| Nº de cargos | Cargo | Padrão | Salário Mensal |
|--------------|--------------------------|--------|----------------|
| 05 | Operário | CLT-1 | R\$ 195,00 |
| 01 | Técnico em Contabilidade | CLT-5 | R\$ 490,00 |
| 01 | Contador | CLT-6 | R\$ 690,00 |
| 01 | Enfermeiro | CLT-7 | R\$ 883,06 |
| 02 | Médico | CLT-7 | R\$ 883,06 |
| 01 | Odontólogo | CLT-7 | R\$ 883,06 |

Parágrafo Único: Para os cargos de Médico e Odontólogo, o Regime de Trabalho é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º.....As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo quadro de empregos e funções públicas, para empregos de igual denominação.

Art. 3º.....Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa.

Art. 4º.....A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º.....Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de março de 1997.

Art. 6º.....Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 004/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1997.


JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE Leis
152
27
Em 27/02/97

Secretário Geral

Lei
Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall d
trada da Prefeitura no dia 27/02/97
Secretário Geral